



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 40 780 — Eleva para 62 anos o limite de idade para prestação de serviço permanente no estrangeiro por funcionários do quadro diplomático e consular, até às categorias de conselheiro de legação ou embaixada e de cônsul-geral.

Ministério da Educação Nacional:

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 40 780

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É elevado para 62 anos o limite de idade para prestação de serviço permanente no estrangeiro por funcionários do quadro diplomático e consular, até às categorias de conselheiro de legação ou embaixada e de cônsul-geral, inclusive, que ainda não tenham atingido o limite previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29 319, de 30 de Dezembro de 1938, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 35 985, de 23 de Novembro de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Setembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a primeira matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica

S. Ex.ª o Subsecretário de Estado, por despacho de hoje, determinou, em execução do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36 227, de 12 de Abril de 1947, que

sejam observadas na época de Outubro de 1956 as instruções publicadas no *Diário do Governo* n.º 155, 1.ª série, de 24 de Julho de 1956, com as alterações seguintes:

1) Os exames são requeridos de 4 a 10 de Outubro.
2) No dia 12 de Outubro as secretarias das Universidades organizarão, para cada Faculdade, escola ou instituto, pautas com os nomes dos candidatos, dispostos em grupos correspondentes aos cursos a que se destinam e, em cada curso, por ordem alfabética.

No dia 13 de Outubro as secretarias das Universidades enviarão antes das 12 horas aos directores das Faculdades, escolas e institutos três exemplares das respectivas pautas, um dos quais, com o horário das provas e a indicação das salas em que são prestadas, será afixado em lugar patente aos candidatos nesse mesmo dia e outro entregue imediatamente ao presidente do júri.

No dia 12 de Outubro, antes das 12 horas, as secretarias das Universidades comunicarão à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, por telegrama, confirmado no mesmo dia por officio, o número de candidatos que requereram exame de aptidão para os diferentes cursos de cada Faculdade, escola ou instituto.

3) Nas Faculdades, escolas ou institutos em que a admissão seja dependente do resultado de inspecção médica prévia esta realizar-se-á durante os dias 15 e 16 de Outubro e o seu resultado será indicado na lista dos candidatos afixada, que terá o carácter de provisória.

4) Os júris reunir-se-ão no dia 17 de Outubro, às horas fixadas pelos respectivos presidentes; estes comunicarão aos vogais as salas que lhes caiba fiscalizar.

5) A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará chegar os pontos, no dia 17 de Outubro, por um dos seus funcionários designado pelo director-geral, às Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, dirigidos aos directores das Faculdades, escolas e institutos.

6) Os exames realizar-se-ão de acordo com o seguinte horário:

Horário das provas escritas

Faculdades de Letras

Licenciatura em Filologia Clássica:

Português — Outubro, 18, às 10 horas.

Latim — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Românica e curso de professores adjuntos do 8.º grupo do ensino técnico profissional:

Português — Outubro, 18, às 10 horas.

Francês — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Germânica:

Inglês — Outubro, 18, às 10 horas.

Alemão — Outubro, 19, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas:

História — Outubro, 18, às 10 horas.

Filosofia — Outubro, 19, às 10 horas.